



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Contrato nº002/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ES INSTALADORA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CIC nº 276.079.920-49, aqui denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ES INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº15.813.192/0001-22 estabelecida na Rua Fidellis Raffaelli, nº510, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu proprietário ELIANDRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Fidellis Raffaelli, nº510, na cidade de Vista Gaúcha, RS, portador do CIC nº012.702.850-17, aqui denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 8/2013, modalidade Pregão, sob nº 3/2013, no contrato nº013/2.013, celebrado entre as partes em 22 de Fevereiro de 2.013, bem como pelo teor do primeiro termo aditivo - contrato nº010/.2014 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Por vontade de ambas as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica prorrogado por 12 (doze) meses a prestação dos serviços, objeto do contrato inicial.

1.2 - Não haverá reajuste financeiro do valor do contrato original para a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original, bem como pelo Primeiro Termo Aditivo Contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido mediante interesse público, de forma unilateral, sem qualquer direito indenizatório, devendo para isto, apenas ser quitado a prestação de serviços desempenhados até o momento da rescisão.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

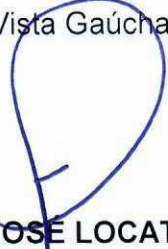
Avenida Nove de Maio, 1015

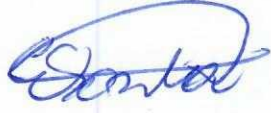
Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Vista Gaúcha, RS, em 03 de Fevereiro de 2015.


CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal
Contratante


ES INSTALADORA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Bruno Invernici
CIC 678.491.300-20

2. Alm Nishius
CIC 025.649.450-90